



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR N.º 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

“Altera o inciso I do art. 91 da Lei Complementar nº 72, de 17 de dezembro de 2018, e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória/MG nos usos de suas atribuições legais aprovou e o **Chefe do Poder Executivo do Município** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do art. 91 da Lei Complementar nº 72, de 17 de dezembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 74, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. (...)

I - (...)

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 (um) representante do SAAE;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 09 de dezembro de 2025.

EDER APARECIDO DE
PAULA

GARCIA:08677318690

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

EDER APARECIDO DE PAULA

GARCIA:08677318690

Dados: 2025.12.09 08:40:34 -03'00'

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o (a) Lei nº 110/25

foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOE/MG), no dia 09/12/25 considerado(a)

publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.

10/12/25 Orlino